

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ALDEVANIA FELIX SEVERIANO ROCHA	MG9187853	43º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020
LILIAN MARIANA GOMES	MG13489726	44º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020
MARGARET DE ALMEIDA MACHADO	MG8016154	45º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020
ZILDA CRISTINA DOS SANTOS	MG12942715	46º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020
CACILDO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	MG8496338	47º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020
DIONISIA GUIMARAES ARAUJO BRUM DIAS	MG13139951	48º	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2020

DECRETO Nº 5426, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Determina a ocupação e consequente utilização dos prédios públicos que menciona para o fim de implantação do Centro de Processamento de Alimentos em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a confirmação de situações caracterizadoras da COVID-19 no Município e a necessidade de adoção de providências urgentes efetivas e eficazes, com alcance também no social, em resposta a “*pandemia*”;

CONSIDERANDO que a situação de “*pandemia*” do *coronavirus* motivou os municípios brasileiros, de uma forma geral, e o de Uberaba, em particular, a adotar medidas eficientes voltadas para a preservação da saúde pública, com consequência no setor produtivo, e com reflexos diretos em questões sociais;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Uberaba tomar medidas que preservem a saúde e vida dos uberabenses, a atividade produtiva local e, essencialmente, o sagrado direito de sobrevivência digna de seu povo, máxime no contexto social;

CONSIDERANDO que os imóveis edificadas para funcionamento do “*Restaurante Popular*” e da “*Cozinha Comunitária*”, se encontram sem utilização;

CONSIDERANDO que no Brasil o projeto de restaurante popular não se viabilizou, tendo ocorrido o fechamento de 85 (oitenta e cinco) unidades;

CONSIDERANDO que a proposta de aproveitamento da destinação dos prédios já foi aprovada pelo Ministério da Cidadania;

D E C R E T A:

Art. 1º - Determina a ocupação e consequente utilização dos prédios públicos localizados na Avenida Nelson Freire, esquina com Avenida Saldanha Marinho, nº 1.043, bairro Leblon, com a área física de 440,25 metros quadrados (*Restaurante Popular*) e na rua Itália, nº 640, bairro Boa Vista, com a área física de 797 metros quadrados (*Cozinha Comunitária*) e respectivos utensílios e equipamentos, para instalação e funcionamento do Centro de Processamento de Alimentos.

Parágrafo Único - O Centro de Processamento de Alimentos tem por objetivo a segurança alimentar com o atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Processamento de Alimentos, inicialmente enquanto perdurar a “*pandemia*” do Coronavírus, é para fins de execução de programas e projetos descentralizados que incentivem a oferta de refeição e de hortifrutigranjeiros e outras atividades afins às pessoas reconhecidamente carentes, no amplo aspecto social.

Parágrafo Único - Os prédios públicos de que trata este Decreto devem ser utilizados para produção e preparo de alimentos de conformidade com os propósitos finalísticos do projeto originário.

Art. 3º - Ficam delegados poderes aos órgãos municipais competentes para interagirem visando a efetividade dos propósitos finalísticos cristalizados no presente ato normativo, em seus aspectos operacionais, logísticos, quantitativos, critérios, forma e afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da efetivação das medidas, ora explicitadas, deverão correr à conta de dotação orçamentária específica, na forma da lei.

Art. 5º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 03 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº. 5427, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo, o horário de expediente do dia 09/04/2020 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas e com funcionamento efetivo e regular, todas as atividades previstas nos Decretos n. 5365/2020, 5372/2020, 5402/2020 e outros relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 03 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VEIRA
Secretário de Administração
Secretário Interino de Governo

DECRETO Nº 5428, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Nomeia em comissão, Secretário Interino da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **RODRIGO LUIS VIEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Interino** da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 03 de Abril de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5429, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Exonera Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **FÚLVIO FERREIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretário Adjunto** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 03 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal